

Lei nº 75

Abre crédito Especial.

O povo do Município de Ijaci, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de NCR\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte cruzeiros novos), para ocorrer as despesas autorizada pela lei 74 de 27 de janeiro de 1969.

Art.2º - Para obtenção recursos para abertura do crédito autorizado, fica o poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, ou recorrer a uma operação de crédito.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 28 de fevereiro de 69.

(Ass.) José Pedro de Castro Filho – Prefeito Municipal

(Ass) José Arimateas de Oliveira – Secretário